



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO

Rua Benício Pinto Cerqueira s/n Centro Palácio do Bandeirante Manoel de Souza Ferreira – CNPJ: 02. 289. 530/0001-27 – CEP: 77.585.000 –

Fone: 63 3540.1161.

OFÍCIO Nº 012/2023

MONTE DO CARMO, 19 DE JUNHO DE 2023.

A SUA SENHORIA O SENHOR

ARQUIVARDES AVELINO RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: MATÉRIAS APROVADAS DO MÊS DE MAIO/ JUNHO.

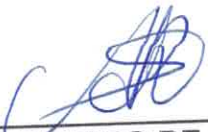
Senhor Prefeito;

Ao tempo em que o cumprimento e em respeito às prerrogativas de Vossa função, venho através deste encaminhar a seguinte matéria de caráter de urgência urgentíssima, devidamente aprovada no mês de Março de 2023.

- REQUERIMENTO Nº 006/2023 DE 16 DE MAIO DE 2023
- REQUERIMENTO Nº 005 /2023 DE 02 DE MAIO DE 2023
- REQUERIMENTO Nº 004/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023
- REQUERIMENTO Nº 005/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023
- REQUERIMENTO Nº 006/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023
- REQUERIMENTO Nº 003/2023 DE 14 DE JUNHO DE 2023
- REQUERIMENTO Nº 007/2023 DE 15 DE JUNHO DE 2023
- OFICIO Nº 081/2023 DE 02 DE JUNHO DE 2023
- PROJETO DE LEI Nº 007/2023 DE 15 DE JUNHO DE 2023
- REQUERIMENTO 002/2023 DE 16 DE JUNHO DE 2023

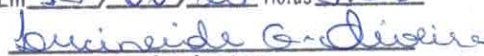
Câmara Municipal de Monte do Carmo, Estado do Tocantins.

Atenciosamente;


ADIMILSON RIBEIRO DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
MONTE DO CARMO/TO

RECEBEMOS
PROTOCOLO DA PREFEITURA DE MONTE DO CARMO - TO

Em 19/06/23 Horas 9:30


Assinatura



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO

REQUERIMENTO N.º 002/2023 DE 16 DE JUNHO DE 2023

Câmara Municipal do
Monte do Carmo - TO
Aprovado EM 16/06/2023
AD
Presidente

REQUEIRO À MESA, NOS TERMOS REGIMENTAIS, QUE SEJA OFICIADO AO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE ENVIDE ESTUDOS E INFORME O PROJETO DE LEI A ESTA COLENDIA EDILIDADE PARA INSTITUIR O PISO SALARIAL NACIONAL DO ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE ENFERMAGEM E PARTEIRA, EM CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 14.434, DE 04 DE AGOSTO DE 2022, QUE ALTERA A LEI Nº 7.498, DE 25 DE JUNHO DE 1986.

JUSTIFICATIVA

A solicitação se faz necessária **CONSIDERANDO** que esta proposta corresponde a uma das grandes lutas travadas pela categoria há anos e que servidores municipais procuraram por esta casa de leis, com o objetivo de fazer valer a valorização e a garantia de direitos da classe, este requerimento segue em caráter de urgência.

Atenciosamente;

AD
ADIMILSON RIBEIRO DE SOUZA
Vereador Presidente

Valéria
VALÉRIA BATISTA RIBEIRO
Vereadora e 1º Secretária

EDILSON BENTO DE SOUZA
Vereador e 2º Secretário

Aparecido
APARECIDO GONÇALVES FERREIRA
Vereador



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO


JEFFERSON NERES DE CARVALHO
Vereador


JEOVÁ AVELINO BATISTA
Vereador


MANOEL RIBEIRO MATOS
Vereador

MANOEL JUNIOR T. OLIVEIRA
Vereador


WILSON RODRIGUES EDVIRGES
Vereador



**ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO**

REQUERIMENTO Nº 007/2023.

Câmara Municipal de
Monte do Carmo - TO
Aprovado EM 16/06/2023

Presidente

**REQUEIRO, À MESA DIRETORA E OUVIDO O
SOBERANO PLENÁRIO, QUE SEJA ENVIADO
EXPEDIENTE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO,
SOLICITAÇÃO DE BOLSA ATLETA PARA A
CATEGORIA PROFISSIONAL E INICIANTE, DESTA
MUNICÍPIO.**

JUSTIFICATIVA

No uso de minha prerrogativa legal e exercendo a função de Vereadora, com fundamento no artigo 164 e seguintes do Regimento Interno, venho solicitar aos nobres pares, aprovação do Requerimento que tem como objetivo a solicitação supracitada e requerida. Esta solicitação, se faz necessária tendo em vista que no município de Monte do Carmo, há talentos nas diversas categorias de atletismo, sendo a maioria de baixa renda ou necessitando de auxílio para investimento em roupas, calçados, viagens para participação em eventos na área, em outros municípios, ou mesmo outros Estado, bem como na cidade, com participação a nível municipal, estadual e nacional. Informo que há cidades tocantinenses, Estados e a nível nacional a bolsa atleta. Afirmando ainda que é importante o município investir nos talentos da cidade, tanto os que já tem, bem como aqueles que surgirão, dando oportunidade assim, para a criança, juventude, adultos e idosos a realizar seus sonhos na área, tornando-se destaque, bem como destacando a cidade. Essa bolsa atleta será de acordo com a categoria ou nível sabendo que o esporte também é o grande responsável para oportunizar pessoas a mudarem de vida.

Certo da colaboração dos nobres pares, solicito a aprovação.

Gabinete da Vereadora Valéria Batista, aos 15 dias do mês de junho de 2023.



**Valéria Batista Ribeiro
VEREADORA**



**ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO**

REQUERIMENTO Nº 006/2023 DE 16 DE MAIO DE 2023

**REQUEIRO A MESA DIRETORA E OUVIDO O
DOUTO PLENÁRIO, QUE SEJA ENVIADO AO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO
MUNICIPAL SOLICITANDO A CONSTRUÇÃO DE
UMA CRECHE ESCOLAR NA REGIÃO DO
ASSENTAMENTO SANTO ANTONIO AO LADO
DO POSTO DE SAÚDE.**

JUSTIFICATIVA

A solicitação se faz necessária para atender as necessidades das famílias rurais desta região, proporcionando uma comodidade as crianças que residem nessas áreas com a possibilidade de iniciar a sua vida escolar próxima a suas residências.

Certo do atendimento do mesmo a toda a comunidade de Monte do Carmo.

Atenciosamente;

EDILSON BENTO DE SOUZA

VEREADOR

**Câmara Municipal de
Monte do Carmo - TO**
Aprovado EM 17/05/23

Presidente



**ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO**

REQUERIMENTO N.º 005/2023 DE 19 DE ABRIL DE 2023

**REQUEIRO A MESA DIRETORA E OUVIDO O
DOUTO PLENÁRIO, QUE SEJA ENVIADO AO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO
MUNICIPAL SOLICITANDO A CONSTRUÇÃO DE
UMA GARAGEM PARA ATENDER A
SECRETARIA DE TRANSPORTES.**

JUSTIFICATIVA

A solicitação se faz necessária pois os veículos da secretaria de transportes ficam em um pátio sem cobertura sendo assim no sol e na chuva diariamente, e para bem zelarmos do patrimônio público, peço por meio deste a execução do mesmo.

Certo do atendimento do mesmo a toda a comunidade de Monte do Carmo.

Atenciosamente;

EDILSON BENTO DE SOUZA

VEREADOR

Câmara Municipal de
Monte do Carmo
Aprovado em 02/05/23

Presidente



**ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO**

REQUERIMENTO Nº 004/2023.

Câmara Municipal de
Monte do Carmo - TO
Aprovado EM 02/05/23
CSA
Presidente

REQUEIRO, À MESA DIRETORA E OUVIDO O SOBERANO PLENÁRIO, QUE SEJA ENVIADO EXPEDIENTE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO, SOLICITAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO ASSENTAMENTO CÓRREGO FUNDO E ASSENTAMENTOS VIZINHOS.

JUSTIFICATIVA

No uso de minha prerrogativa legal e exercendo a função de Vereadora, com fundamento no artigo 164 e seguintes do Regimento Interno, venho solicitar aos nobres pares, aprovação do Requerimento que tem como objetivo a solicitação supracitada e requerida. Esta solicitação, se faz necessária tendo em vista que na região, as estradas estão bastante danificadas em decorrência das chuvas. E levando em conta que o volume de chuva está diminuindo, e a necessidade urgente de estradas trafegáveis, solicito atendimento em caráter excepcional.

Certo da colaboração dos nobres pares, solicito a aprovação.

Gabinete da Vereadora Valéria Batista, aos 19 dias do mês de abril de 2023.

**Valéria Batista Ribeiro
VEREADORA**



**ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO**

REQUERIMENTO Nº 005/2023.

Câmara Municipal
Monte do Carmo - TO
Aprovado EM 02/05/23
CSB
Presidente

REQUEIRO, À MESA DIRETORA E OUVIDO O SOBERANO PLENÁRIO, QUE SEJA ENVIADO EXPEDIENTE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO, SOLICITAÇÃO DE CONCLUSÃO DO EIXÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO TERRA VERMELHA.

JUSTIFICATIVA

No uso de minha prerrogativa legal e exercendo a função de Vereadora, com fundamento no artigo 164 e seguintes do Regimento Interno, venho solicitar aos nobres pares, aprovação do Requerimento que tem como objetivo a solicitação supracitada e requerida. Esta solicitação, se faz necessária tendo em vista que na região, os moradores locais precisam do mesmo para trafegar. Que, a falta do conclusão dele, tem feito os moradores passarem por dentro de chácaras vizinhas.

Certo da colaboração dos nobres pares, solicito a aprovação.

Gabinete da Vereadora Valéria Batista, aos 19 dias do mês de abril de 2023.


Valéria Batista Ribeiro
VEREADORA



**ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO**

REQUERIMENTO Nº 006/2023.

Câmara Municipal de
Monte do Carmo - TO
Aprovado EM 02/05/23
CAB
Presidente

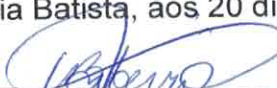
REQUEIRO, À MESA DIRETORA E OUVIDO O SOBERANO PLENÁRIO, QUE SEJA ENVIADO EXPEDIENTE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO, SOLICITAÇÃO DE INTESMENTO EM MAIS SEGURANÇA NAS ESCOLAS, COMO PERMANÊNCIA EM TEMPO INTEGRAL DE VIGIAS OU SEGURANÇAS QUALIFICADOS; TRABALHO EM PARCERIA COM POLÍCIA MILITAR, CIVIL E GUIARDA MUNICIPAL, BEM COMO INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CEMEI VÓ MÃEQUINHA, DESTE MUNICÍPIO.

JUSTIFICATIVA

No uso de minha prerrogativa legal e exercendo a função de Vereadora, com fundamento no artigo 164 e seguintes do Regimento Interno, venho solicitar aos nobres pares, aprovação do Requerimento que tem como objetivo a solicitação supracitada e requerida. Esta solicitação, se faz necessária tendo em vista o auto índice de violência em escolas em outros estados brasileiros. E, levando em consideração, que o autor do atentado da creche em Belo Horizonte, alertou para outros atentados, em detrimento de um suposto jogo virtual, é necessário o município tomar as precauções cabíveis nesse sentido. É necessário um trabalho de conscientização de pais, alunos e equipe escolar, quanto à importância da segurança de todos, que começa a partir de casa, e um trabalho em parceria com a segurança pública da cidade, será de grande importância para o bem estar de todos. E quanto às instalações de câmeras de monitoramento de segurança, é urgente e necessário, de modo que venha coibir possíveis ações criminosas.

Certo da colaboração dos nobres pares, solicito a aprovação.

Gabinete da Vereadora Valéria Batista, aos 20 dias do mês de abril de 2023.



Valéria Batista Ribeiro
VEREADORA



**ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO**

REQUERIMENTO Nº 003/2023 DE 05 DE JUNHODE 2023.

**REQUEIRO A MESA DIRETORA E OUVIDO O DOUTO
PLENÁRIO, QUE SEJA ENVIADO AO EXCELENTÍSSIMO
SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, A AQUISIÇÃO DE
APARELHOS DE AFERIR PRESSÃO ARTERIAL PARA USO
DOS AGENTES DE SAÚDE.**

**Câmara Municipal de
Monte do Carmo - TO**
Aprovado EM 14/06/2023

Presidente

JUSTIFICATIVA

A solicitação se faz necessária, para atender as necessidades dos agentes de saúde que precisam destes aparelhos para executar o trabalho de forma adequada e precisa.

Certo da colaboração dos nobres pares, solicito a aprovação

**APARECIDO GONÇALVES FERREIRA
VEREADOR**



ESTADO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE MONTE DO CARMO - TO

CNPJ: 01.067.891/0001-66

OFÍCIO Nº 081/2023

Monte do Carmo, 02 de junho de 2023.

**A Vossa Senhoria o Senhor
EDMILSON RIBEIRO DE SOUSA
Presidente da Câmara de Vereadores
Monte do Carmo-TO**

Assunto: remessa do Projeto de Lei nº 007/2023

Senhor Presidente

RECEBEMOS
EM 14/06/2023
Câmara de Vereadores
Monte do Carmo-TO
Aprovado EM 13/06/2023
Presidente

Cumpre-me através do presente encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 007/2023, que trata "**Institui o pagamento de Jeton de Presença aos membros do Conselho Previdenciário do PREVICARMO, dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 476/2010, definindo novo plano de amortização do déficit atuarial do RPPS do município de Monte do Carmo/TO, e dá outras providências**"

O projeto de lei epigrafado tem o escopo de promover a alteração no artigo 48 da legislação municipal que trata do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). A referida alteração se faz necessária, pois se trata de uma exigência da Secretaria de Previdência para emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) ao município, bem como, instituir o pagamento de Jeton aos membros do Conselho Previdenciário.

O projeto de lei submetido à análise deste Parlamento homologa a avaliação atuarial feita em 2023, em atendimento ao disposto no inciso I do art. 1º da Lei Federal n.º 9.717/98 e no caput do art. 40 da Constituição Federal de 1988, definindo novas alíquotas de contribuição patronal nos termos do resultado da referida avaliação atuarial.

Não obstante, considerando as inovações legislativas que impõem maiores responsabilidades (para além daquelas já inerentes as responsabilidades do servidor efetivo decorrentes do exercício do seu cargo) e exigem um alto nível de capacitação do servidor; a histórica dificuldades de PREVI CARMO – Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Monte do Carmo/TO, em conseguir servidores para compor os quadros dos seus conselhos, havendo muita dificuldade para os servidores participem das eleições, o presente projeto de lei **institui o pagamento de Jeton de Presença aos membros do Conselho Previdenciário.**



ESTADO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE MONTE DO CARMO - TO

CNPJ: 01.067.891/0001-66

O funcionamento adequado e a participação efetiva dos membros dos conselhos e do Conselho são essenciais para administração do PREVICARMO e manutenção regular do seu Certificado de Regularidade Previdenciária.

Os valores a serem pagos para os membros do conselho foi estipulado, considerando fatores como: frequência das reuniões; tempo de duração; exigência de capacitação e responsabilidades.

Por ser um projeto de lei de interesse público, e por estar as sala já prontas para serem utilizadas, solicitamos que o projeto tramite em caráter de urgência urgentíssima.

ARQUIVARDES AVELINO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de
Monte do Carmo - TO
Aprovado EM 15/06/2023
CSA
Presidente



ESTADO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE MONTE DO CARMO - TO

CNPJ: 01.067.891/0001-66

Monte do Carmo - TO

Aprovado EM 15/06/2023

PROJETO DE LEI Nº007/2023, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Presidente

RECEBEMOS
EM 14/06/2023
Wilmara Barbosa
ASSINATURA

"Institui o pagamento de Jeton de Presença aos membros do Conselho Previdenciário do PREVICARMO, dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 476/2010, definindo novo plano de amortização do déficit atuarial do RPPS do município de Monte do Carmo/TO, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Monte do Carmo/TO, aprovou e eu, **Arquivardes Avelino Ribeiro**, na condição de **Prefeito Municipal** no uso das atribuições descritas no artigo 64, inciso II da Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o pagamento de Jeton de Presença, aos membros do Conselho Previdenciário do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Monte do Carmo/TO – PREVICARMO.

§ 1º. A função dos membros do Conselho do RPPS, titulares e suplentes, e dos membros do Conselho Previdenciário é considerada de interesse público relevante na função de zelar pelos recursos financeiros destinados ao Regime Próprio de Previdência Municipal.

§ 2º. Consiste o "Jeton de Presença" em verba de natureza indenizatória, transitória e circunstancial, não possuindo caráter remuneratório e que tem como objetivo exclusivo de retribuir pecuniariamente os membros do Conselho Previdenciário, pelo comparecimento em todas as reuniões ordinárias e extraordinárias, promovidas nos termos da legislação em vigor.

§ 3º. Os valores correspondentes ao "Jeton de Presença" não se incorporarão ao vencimento ou a remuneração para nenhum efeito, assim também, não integrarão a base de cálculo às contribuições previdenciárias vertidas para o PREVICARMO.

Art. 2º. O Jeton de que trata esta Lei terá o valor correspondente a R\$50,00 (cinquenta reais) por membro, para cada reunião.

§ 1º. O pagamento do Jeton de Presença, será efetuado na mesma data em que ocorrer o pagamento da folha do PREVICARMO, sendo que as despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da Taxa de Administração.



ESTADO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE MONTE DO CARMO - TO

CNPJ: 01.067.891/0001-66

§ 2º. Os membros do Conselho Previdenciário somente receberão o Jeton de Presença com a comprovação de efetiva participação nas reuniões por meio da ata que será enviada à secretaria do PREVICARMO dentro do mês de competência.

§ 3º. O membro suplente do conselho somente receberá o "Jeton de Presença" mediante convocação, em caso de ausência do membro titular.

§ 4º. O membro do conselho que não for servidor efetivo, deverá recolher a sua contribuição previdenciária sobre o valor que será considerado remuneração para os fins legais.

Art. 3º. O inciso IV do artigo 48 da Lei Municipal nº 476, de 16 de novembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 48

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, relativa ao custo normal, igual a 17,60% (dezessete virgula sessenta por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, já incluída a taxa de administração necessária à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS;

Art. 4º. Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos segurados, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo Ente, iniciando com 4,84% (quatro virgula oitenta e quatro por cento) e escalonadas conforme tabela abaixo.

Ano	Custo Suplementar
2023	4,84%
2024	10,42%
2025	15,11%
2026	15,25%
2027	15,40%
2028	15,55%
2029	15,70%
2030	15,86%
2031	16,01%
2032	16,17%
2033	16,32%
2034	16,48%
2035	16,64%
2036	16,81%
2037	16,97%
2038	17,13%



ESTADO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE MONTE DO CARMO - TO

CNPJ: 01.067.891/0001-66

2039	17,30%
2040	17,47%
2041	17,64%
2042	17,81%
2043	17,98%
2044	18,16%
2045	18,34%
2046	18,51%
2047	18,69%
2048	18,88%
2049	19,06%
2050	19,25%
2051	19,43%
2052	19,62%
2053	19,81%
2054	20,01%
2055	20,20%
2056	-
2057	-

Art. 5º A cobrança das contribuições previdenciárias previstas nos artigos 1º e 2º somente poderá ser exigida a partir do primeiro dia do mês subsequente depois de decorridos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, conforme preceitua o § 6º do artigo 195 da Constituição Federal.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação para fins de homologação do resultado da avaliação atuarial de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO OURO, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO-TO, aos 13 dias do mês de junho do ano de 2023.

ARQUIVARDES AVELINO RIBEIRO
Prefeito Municipal de Monte do Carmo